



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ADMINISTRANDO COM O POVO

Lei nº 329/2002 de 04/03/02

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Senhor **JOSÉ SERAFIM BORGES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, **Faz Saber**, que a Câmara Municipal **Aprovou** e Ele Sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, pessoal para o seguinte cargo:

60 (Sessenta) - Professores.

Art. 2º - A contratação autorizada nos termos do artigo acima, terá como validade o prazo até a realização de concurso público ou até 31/12/2002.

Art. 3º - Os contratados nos termos da presente Lei, serão remunerados de conformidade com a Lei nº 239/99, e serão reajustados pelo mesmo índice mensal - IPC, da Fundação Getulio Vargas, ou outro que venha Substituir.

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta de dotação própria e suplementada se necessária, do Orçamento do Município na seguinte rubrica:

- 3.1.90.04 - FUNDEF

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Em 05 de Março de 2002.

AFIXADO NO MURAL

Em 05/03/2002

M. B. S. L.
Recepcionista

José Serafim Borges
Prefeito Municipal

Tel. (0**65) 225-1181 / 1139 - Fax: (0**65) 225-1350

Av. 13 de Maio nº 492 - Cep. 78.240.000 - Porto Esperidião - MT



PORTO ESPERIDIÃO
ADM. 2001 - 2004
ADMINISTRANDO COM O POVO